



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.209, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a doação de bens móveis inservíveis à Casa da Criança de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 100 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 7.083/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alienados por doação, pura e simples, à Casa da Criança de Barra Bonita, os seguintes bens móveis de propriedade do Município, considerados inservíveis:

I – Chevrolet/trafic s/motor 94/94, sucata para desmanche, já com baixa permanente, avaliado em R\$ 50,00 por ocasião do Leilão 01/2017, e em R\$ 150,00 quando do Leilão 01/2018,

II – Fiat/Uno Eletronic, ano 95/95, avaliado em R\$ 150 por ocasião do Leilão 01/2018.

Art. 2º Os referidos bens deverão ser utilizados pela Casa da Criança de Barra Bonita na consecução de seus objetivos, ou alienado e aplicado da mesma forma, o produto de transação.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da donatária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
11 de julho de 2022.

O Prefeito

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo